



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### **RESOLUÇÃO RGS/RHS/UFF Nº 004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde, campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense no que diz respeito aos pré-requisitos e institui que compete à coordenação de estágio emitir declaração de carga horária para os membros da comissão de estágio ao final de cada semestre letivo.

**O COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a reunião realizada no dia 16 de novembro de 2021, resolve:

Considerando o acúmulo da Equipe de Estágio do Curso de Serviço Social, decorrente da processualidade histórica de criação do Curso do campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense, que: a) se origina a partir de uma extensão do curso de Niterói no ano de 2004 através de um convênio entre o Ministério da Educação (MEC) e a prefeitura municipal de Rio das Ostras; b) a partir de setembro de 2006 as/os professoras/es concursadas/os para o Polo – que agora se constitui como Campus - começam a incorporar o quadro docente de forma partilhada com curso de Niterói, dando início a um processo de ajuste curricular para a aprovação de currículo próprio; c) desde então, o curso inaugura um processo de construção da Política de Estágio fundamentada no âmbito jurídico pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela legislação federal que dispõe sobre estágio de estudantes, pelas resoluções da UFF, pela resolução do CNE/CES nº 15/2002 que estabelece as diretrizes gerais para o curso de Serviço Social e no âmbito político-acadêmico, com fundamentação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa, pelas diretrizes curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS, pela Política Nacional de Estágio e no âmbito do exercício profissional pelas resoluções do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS;

Considerando que o Serviço Social Brasileiro, no âmbito da formação profissional, entra no século XXI demarcando um projeto ético-político profissional que postula a superação da exploração/dominação de classes sociais, de gênero e etnia, que defende a democratização da vida social, a ampliação da cidadania e para tal entende como fundamento da profissão a “questão social”;

Considerando que o projeto de formação e exercício profissional expressam uma construção coletiva que amadurece entre os anos 80 e 90, através da produção de conhecimento em Serviço Social inspirada na teoria social crítica, bem como através da elaboração do Código de Ética profissional de 1993 (Instrumento Jurídico que estabelece os princípios ético-políticos sob os quais estão determinados os direitos e deveres da/o Assistente Social) e do estabelecimento da Lei nº 8.662 de 1993 que regulamenta a profissão (Lei que regulamenta as competências e atribuições profissionais, bem como a função dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social);

Considerando que se trata, portanto, de um projeto profissional que, indissociando a formação do exercício

profissional, se vincula a um projeto de sociedade que tem como horizonte estratégico a ampliação dos direitos na direção da emancipação humana;

Considerando que - a partir dos esforços coletivos, empreendidos entre os anos de 1993 e 1996 - a ABEPSS protagoniza uma revisão curricular que resulta na definição das Diretrizes Curriculares da formação profissional que implicam em capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnicooperativa para a:

1. Apreensão crítica do processo histórico como totalidade;
2. Investigação sobre a formação sócio histórica e os processos sociais contemporâneos que conformam a sociedade brasileira, no sentido de apreender as particularidades da constituição e desenvolvimento do capitalismo e do Serviço Social no país;
3. Apreensão do significado social da profissão desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
4. Apreensão das demandas – consolidadas e emergentes – postas ao Serviço Social via mercado de trabalho, visando a formular respostas profissionais que potenciem o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre público e privado;
5. Exercício profissional cumprindo as competências e atribuições previstas na legislação em vigor. (ABESS/CEDEPSS, 1997, p.62);

Considerando que no projeto de formação profissional do serviço social brasileiro o estágio supervisionado se vincula ao núcleo de fundamentos do trabalho profissional e ocupa um lugar diferenciado comparado ao conjunto de disciplinas, tendo em vista que sua concepção pressupõe o planejamento conjunto dos sujeitos que compõe o processo de estágio, isto é, a/o estagiária/o, o/a supervisor/a acadêmico/a e de campo;

Considerando que o estágio supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção da/o aluna/o no espaço sócio-institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional e pressupõe supervisão sistemática;

Considerando que a supervisão de estágio será feita pelo/a professor/a supervisor/a e pela/o profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em plano de estágio, elaborados em conjunto entre unidade de ensino e organizações que oferecem estágio (Resol. n° 15/2002), tendo como referência a Lei 8662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética Profissional (1993) e que, portanto, o Estágio Supervisionado é concomitante ao período letivo escolar (ABESS/CEDEPSS, 1997, p. 71);

Considerando que o século XXI reserva grandes desafios para o avanço e aprofundamento do projeto profissional do Serviço Social brasileiro, pois se trata de um contexto de globalização do capital hegemônico pela financeirização da economia, que como resposta à crise orgânica do capital nas últimas décadas, promove um conjunto de transformações societárias no âmbito produtivo, através da reestruturação produtiva e no âmbito político, através de contrarreformas de orientação neoliberal, com vistas a manter o processo de acumulação de capital;

Considerando que os efeitos sociais da crise orgânica do capital nas últimas décadas são devastadores, pois se de um lado se restringe cada vez mais o acesso ao mercado formal de trabalho, tendo em vista o investimento em tecnologia, liberando grandes contingentes de força de trabalho vivo, por outro, há um sério ataque aos direitos humanos e sociais historicamente conquistados;

Considerando que este cenário convoca o projeto ético-político profissional a atualizar os desafios postos nos âmbitos da formação e do exercício profissional, assumindo o estágio uma centralidade na formação, já que é o momento privilegiado em que se confrontam os conceitos inspirados na teoria social crítica para compreensão das contradições presentes na realidade social com os limites e possibilidades que particularizam o trabalho profissional, seja na formulação, na gestão, na implementação, na execução de políticas sociais, no âmbito das instituições, seja na assessoria a organizações públicas, privadas ou a movimentos sociais;

Considerando que o estágio se constitui num instrumento fundamental na formação da análise crítica e da capacidade

interventiva, propositiva e investigativa da/o estudante, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir, posteriormente como profissional, nas diferentes expressões da questão social, que vem se agravando diante do movimento mais recente de colapso mundial da economia, em sua fase financeira, e de desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais (ABEPSS. PNE, 2010, p. 11);

Considerando que num contexto de ampliação da mercantilização da vida social, incluindo o que deveria ser direito social, como no caso da educação, o que assistimos nos últimos anos tem sido o crescimento do ensino superior privado, especialmente do ensino à distância, que segundo dados do INEP 2010, no ano de 2008 os cursos da modalidade EaD cresceram 30,4% enquanto os presenciais 12,5% e que no bojo desse crescimento, o Serviço Social ocupa o terceiro lugar na oferta de cursos de graduação dessa modalidade, revelando um processo de expansão do ensino desordenado e sem critérios acadêmicos vinculados às Diretrizes Curriculares do Curso e aos princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (SANTOS e FERREIRA, 2011);

Considerando que a expansão do ensino privado e da modalidade EaD se expressa na região em que o curso se localiza, adensando os desafios para uma política de estágio que busque coerência com o projeto profissional dando materialidade ao mesmo por meio da oferta de uma formação profissional qualificada nesse contexto do século XXI;

Considerando que a defesa de uma formação profissional de qualidade, passa pela defesa da Universidade pública, gratuita, com democratização de acesso acompanhado de infraestrutura adequada e recursos humanos para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com investimento permanente em qualificação do quadro de funcionárias/os e reposição salarial;

Considerando que a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras se impõe um conjunto de desafios que colocam o projeto profissional à prova na atualidade e particularmente na região em que o curso se insere;

Considerando que mesmo diante da precarização da própria interiorização do Ensino Superior Público, esta Política de Estágio busca romper os muros da Universidade ao propor uma construção que envolva o corpo docente do curso, em especial a equipe de supervisoras/es acadêmicas/os, as/os estagiárias/os, as/os supervisoras/es de campo e gestoras/es das políticas de estágio dos campos concedentes, tendo como horizonte a articulação entre as dimensões do ensino, pesquisa e extensão na produção de conhecimento em Serviço Social;

Considerando que a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras se particulariza por alguns elementos, tais como:

- a) o curso é noturno e absorve em grande parte do seu quadro discente o/a aluno/a trabalhador/a e pela carga horária de trabalho semanal, apresenta como demanda estágio aos finais de semana, o que revela uma dificuldade, pois são poucas as ofertas de campo de estágio para esse período;
- b) existência de situações em que o/a aluno/a trabalhador/a manifesta interesse em que o campo de estágio se realize no local de trabalho, por ser esta a única possibilidade para cumprir o período de estágio;
- c) o contexto político local/regional se caracteriza pelo patrimonialismo nas relações institucionais, dificultando o entendimento acadêmico acerca da política de estágio, o que se expressa na falta de transparência de informações dos campos concedentes, principalmente a partir da Lei de estágio de 2008, especialmente nos casos em que se envolve oferta de bolsas de estágio no processo democrático de seleção de estagiários, afetando o processo democrático das seleções públicas de estágio;
- d) as condições de trabalho dos (as) assistentes sociais na região, que se caracterizam pelo “pluriemprego”, instabilidades dos vínculos empregatícios, precárias condições de trabalho, restrições na autonomia profissional, dentre outros, dificultando a oferta de campo de estágio ou a sua continuidade (que muitas vezes prejudica a conclusão do período de estágio das/os alunas/os;
- e) a ampliação dos cursos na modalidade à distância apresenta demandas crescentes, quer de vagas de estágios, quer da ampliação dos profissionais formados à distância e a construção da supervisão de campo por esses profissionais;
- f) algumas/uns profissionais não se sentem preparadas/os para serem supervisoras/es de campo, revelando dificuldades para planejamento e manutenção das vagas de estágio;

g) limites institucionais da própria Unidade de Ensino que não possui quadro de funcionários próprios para atendimento às demandas de estágio, quadro limitado de professores que acarreta sobrecarga de trabalho docente (situação que muitas vezes inviabilizam a distribuição das turmas respeitando a relação de alunoXprofessor de acordo com as orientações do Projeto Pedagógico do Curso e das Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social), dificuldades de acesso ao transporte institucional que implica numa limitação para o acompanhamento sistematizado dos campos de estágio in loco;

Considerando que esta Política de Estágio resulta de um amplo processo de debates envolvendo os sujeitos responsáveis pelo estágio supervisionado, destacadamente a Comissão de Estágio, bem como do movimento estudantil;

Considerando que esta Política de Estágio foi debatida e aprovada tanto pelo Fórum de Supervisão de Estágio do Curso como pelo Colegiado de Curso;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e regulamentar a Política de Estágio do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde do campus de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º São parâmetros jurídico-administrativos desta Política de Estágio:

§1º A observância de que a atividade de estágio não caracteriza vínculo empregatício, como estabelecido pela Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§2º O reconhecimento do caráter formativo e curricular do estágio em consonância com as exigências acadêmicas e legais do Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras, da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução 387/2008 da UFF, da Política Nacional de Estágio (ABEPSS) e da Resolução CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008.

Art.3º A presente Política de Estágio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social de 1996 e com a Política Nacional de Estágio da ABEPSS tem como princípios:

- a) Os princípios fundamentais da ética profissional da/o assistente social;
- b) O reconhecimento da centralidade do estágio na formação profissional graduada e permanente;
- c) A indissociabilidade entre a supervisão acadêmica e profissional na atividade de estágio;
- d) A indissociabilidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa;
- e) A transversalidade do ensino da prática e o diálogo com as outras disciplinas obrigatórias do curso;
- f) O rigor na apreensão teórica, histórica, metodológica e ético política da realidade social e profissional;
- g) Adoção de uma teoria social crítica (e de seu método) para apreensão da totalidade social em suas dimensões universais, particulares e singulares;
- h) Adoção dos princípios e valores fundamentais da ética profissional nas formulações teórico-práticas relativas ao estágio;
- i) A indissociabilidade entre as dimensões investigativa e propositiva, assegurando a mediação entre teoria e prática;
- j) O reconhecimento do significado social da profissão, de seu caráter interventivo e do perfil profissional necessário à intervenção competente e comprometida com a direção social estratégica do projeto ético-político profissional;
- k) O reconhecimento da supervisão de estágio em Serviço Social como atribuição privativa dos Assistentes Sociais;
- l) A interdisciplinaridade na formação profissional e exercício profissional;
- m) A articulação entre universidade e sociedade;
- n) A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

## DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Artigo 4º - O estágio no Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras é de natureza obrigatória, sendo a única modalidade de estágio prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras, assegurada à sua realização as exigências acadêmicas e legais previstas na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução 387/2008 da UFF, na Política Nacional de Estágio (ABEPSS) e na Resolução CFESS Nº 533, de 29 de setembro de 2008.

§1º O estágio não obrigatório não será reconhecido em nenhuma hipótese, nem mesmo para cômputo de carga horária para Atividade Acadêmica Complementar (AAC), uma vez que qualquer modalidade de estágio requer supervisão direta e acadêmica concomitante e deve integrar o Projeto Pedagógico do Curso, para tanto o Curso de Serviço Social prioriza tais condições exclusivamente ao estágio obrigatório.

§2º A permanência da/o aluna/o em campo de estágio só será permitida durante o período de realização do estágio obrigatório e em consonância com a presente Política de Estágio. A inobservância dessa exigência estará em desacordo com os critérios acadêmicos de nosso Curso, com a Política Nacional de Estágio da ABEPSS e com a Legislação Federal de Estágio.

## DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art. 5º A carga horária total de estágio será de 840 horas.

§1º A carga horária total de estágio será cumprida em quatro períodos, através dos seguintes componentes curriculares:

- a) Estágio Supervisionado em Serviço Social I, II, III e IV;
- b) Supervisão Acadêmica de Estágio I, II, III e IV.

§2º Os componentes curriculares em cada um dos quatro períodos terão as seguintes cargas horárias:

- a) Estágio Supervisionado em Serviço Social (I, II, III e IV): 08 horas semanais em campo de estágio, totalizando 120 horas semestrais;
- b) Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV): 90 horas semestrais, sendo 60 horas de atividades teórico-metodológicas em sala de aula e 30 horas de atividades conjuntas entre supervisoras/es acadêmicas/os e de campo.

## DO PERÍODO ACADÊMICO PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

Art. 6º O estágio poderá ser realizado a partir do quinto período.

Parágrafo único. Estando no quinto período, ou em período posterior, a/o aluna/o poderá iniciar o estágio desde que tenha cumprido os pré-requisitos e que esteja matriculado nos componentes curriculares que são co-requisitos para estágio, como previsto nos Artigos 8º e 9º desta Política.

Art. 7º O início do estágio requer, de forma concomitante, a vinculação formal da/o aluna/o em campo de estágio devidamente credenciado pelo Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras e a inscrição da/o aluna/o nos componentes curriculares de Supervisão Acadêmica, Estágio Supervisionado em Serviço Social e Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social.

## DOS PRÉ-REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 8º Para o ingresso no estágio a/o aluna/o, inscrita/o no quinto período ou em período posterior, deve ter aprovação acadêmica nas seguintes disciplinas:

- a) Oficina de Estágio Supervisionado;
- b) Ética e Serviço Social;



c) Fundamentos Históricos e Teórico-metodológicos I e II;

d) Política Social I.

Art. 9º A Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I é pré-requisito para Estágio Supervisionado em Serviço Social II e assim sucessivamente nos demais períodos de estágios.

### **DOS CO-REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Art. 10. Estando regularmente matriculada/o no quinto período, ou período posterior, e tendo sido aprovada/o nas disciplinas indicadas no Artigo 8º desta Política, a/o aluna/o pode iniciar a Supervisão Acadêmica de Estágio I e o Estágio Supervisionado em Serviço Social I.

Parágrafo único. A inscrição nos componentes curriculares de que trata o Artigo 10º depende de inserção formal da/o aluna/o em campo de estágio devidamente credenciado pelo Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras.

Art. 11. A Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I é co-requisito para Estágio Supervisionado em Serviço Social I, e assim sucessivamente nos demais períodos de estágio.

Art. 12. O Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social I é co-requisito para Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I e Estágio Supervisionado em Serviço Social I, e assim sucessivamente nos três períodos de estágio (I, II e III).

### **DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CAMPOS DE ESTÁGIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS**

Art. 13. A abertura, avaliação e fechamento de campos de estágio em Serviço Social é atribuição da Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras, em conjunto com a Equipe de Estágio, instâncias legítimas de representação da Unidade de Ensino para esta matéria, como prevê o Artigo 14º da Lei de Regulamentação da Profissão, 8.662/1993.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o Artigo 13º desta Política de Estágio será exercida em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e com a Política Nacional de Estágio da ABEPSS (PNE, ABEPSS, 2010) e em conformidade com os seguintes requisitos:

- a) Articulação entre Formação e Exercício Profissional;
- b) Indissociabilidade entre estágio, supervisão acadêmica e de campo;
- c) Intersetorialidade;
- d) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 14. Os dados dos campos de estágio credenciados pela Unidade de Ensino, representada nesta matéria pela Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras, serão formalmente enviados ao Conselho Regional de Serviço Social 7º Região, como previsto nas Resoluções CFESS 533/2008 e 558/2010.

Art. 15. Os critérios para abertura, avaliação e fechamento dos campos de estágio para o Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras atendem aos seguintes requisitos:

- I - Observância dos fundamentos e diretrizes da formação profissional de qualidade;
- II - Observância das Diretrizes Curriculares da ABEPSS e da Política Nacional de Estágio da ABEPSS;
- III - Reconhecimento do estágio como componente curricular central para a formação de qualidade;
- IV - Monitoramento sistemático de limites/ impedimentos profissionais e/ou institucionais que afetem a qualidade do estágio e, conseqüentemente, da formação profissional;
- V - Observância da autonomia do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras para deliberar sobre o credenciamento de campos de estágio que atendam as exigências acadêmicas do Projeto Pedagógico do Curso.
- VI - Observância do posicionamento ético-político e profissional do Serviço Social brasileiro sobre

a incompatibilidade da graduação à distância e o Serviço Social, do que decorre a inclusão na agenda de lutas de nossas entidades a interrupção da oferta de cursos nessa modalidade para nossa área profissional, bem como o que prevê o Estatuto da ABEPSS, em seu Título II, Art. 3º, item II, que define a seguinte categoria de associado: Unidade de Formação Acadêmica de Serviço Social na modalidade presencial.

Art. 16º São critérios para credenciamento dos campos de estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras:

a) Reconhecimento e defesa da autonomia da/o Assistente Social inserido no mercado profissional de trabalho para decidir se receberá ou não estagiárias/os;

b) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve estar regularmente inscrita/o no Conselho Regional de Serviço Social de sua jurisdição;

c) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve ter vínculo formal de trabalho com a Instituição concedente de estágio e exercer a profissão no local no qual o estágio será realizado;

d) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve realizar ações profissionais condizentes com a Lei 8662/93, principalmente os artigos 4º e 5º da lei que estabelece as Competências e Atribuições Privativas no Trabalho do Assistente Social;

e) O local físico de realização do estágio deve ser compatível com as exigências do trabalho profissional;

f) O/a Assistente Social que assumirá a supervisão direta da/o estagiária/o deve ser graduado em Serviço Social pela modalidade de ensino presencial.

## **DA ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO E DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 17. A abertura de vagas de estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras é atribuição da Coordenação de Estágio do Curso, em conjunto com a Equipe de Estágio, e em consonância com os critérios definidos no Artigo 16º desta Política.

Art. 18. Compete à Coordenação de Estágio do Curso, em conjunto com a Equipe de Estágio, estimular as/os assistentes sociais que assumirão a supervisão direta de estágio à realizar processos seletivos entre as/os alunas/os aptas/os e interessadas/os em estagiar na Instituição concedente na qual a/o profissional realiza seu trabalho.

Art. 19. Compete à Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras, em conjunto com a Equipe de Estágio, organizar e divulgar junto às/aos alunas/os as vagas disponíveis e os processos seletivos em cada semestre letivo.

§1º A divulgação das vagas e dos processos seletivos junto às/aos alunas/os aptas/os e interessadas/os em realizar estágio será acompanhada de orientação acadêmica que leve em consideração as necessidades e perfil da/o aluna/o e do campo de estágio.

§2º Compete à Coordenação de Estágio, em conjunto com a Equipe de Estágio, especialmente com a/o docente da disciplina de Oficina de Estágio em Serviço Social e com o/a supervisor/a acadêmico/a da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV, organizar e divulgar processos seletivos de estágio nas últimas semanas de cada semestre letivo para inserção das/os alunas/os aptas/os a realizar estágio no semestre subsequente.

Art. 20. Compete à Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras, em conjunto com a Equipe de Estágio, encaminhar a/o aluna/o ao campo de estágio com base nos seguintes critérios:

a) disponibilidade de vagas para cada período de estágio;

b) respeito aos critérios definidos pela Equipe de Serviço Social da Instituição concedente para participação nos processos de seleção realizados;

Parágrafo único. Caso o número de vagas seja insuficiente para atender todas/os as/os alunas/os outros critérios acadêmicos poderão ser utilizados, cabendo à Coordenação de Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras dar amplo conhecimento dos critérios adotados às/aos alunas/os aptas/os e interessadas/os em realização estágio.

Art. 21. Caso o/a supervisor/a de campo não queira ou não possa realizar seleção de estágio e solicite que a Coordenação de Estágio encaminhe um/a aluno/a, adota-se como critério a antiguidade da/o aluna/o no Curso, observando a necessidade de integralização do curso.

Parágrafo único. As demais particularidades não previstas nesta Política serão discutidas e encaminhadas pela Comissão de Estágio.

Art. 22. As vagas de estágio aos finais de semana devem ser prioritariamente destinadas ao/a aluno/a trabalhador/a.

Art. 23. O ingresso e a regularização da matrícula da/o aluna/o nos componentes curriculares vinculados ao estágio terão como prazo limite a terceira semana do semestre letivo.

## **DA DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES VINCULADOS AO ESTÁGIO**

Art. 24. Os componentes curriculares vinculados ao Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras são:

- a) Oficina de Estágio Supervisionado em Serviço Social, 4º período;
- b) Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social I, II e III, respectivamente no 5º, 6º e 7º períodos;
- c) Supervisão Acadêmica de Estágio I, II, III e IV, respectivamente no 5º, 6º, 7º e 8º períodos;
- d) Estágio Supervisionado em Serviço Social I, II, III e IV, respectivamente no 5º, 6º, 7º e 8º períodos.

Parágrafo único. Os componentes curriculares dos itens c) e d) deste Artigo compõem a carga horária de estágio do Curso. O componente curricular do item a) deste Artigo não compõe a carga horária de estágio, sendo definido nesta Política como pré-requisito para realização de estágio. O componente curricular do item b) deste Artigo não compõe a carga horária de estágio, sendo definido nesta Política como co-requisito para realização de estágio.

Art. 25. A Supervisão Acadêmica de Estágio será organizada em períodos consecutivos (I, II, III e IV), assegurando o acompanhamento das atividades de estágio e o desenvolvimento de habilidades, competências e identidade profissional de forma processual.

§1º A organização da Supervisão Acadêmica de Estágio deve: a) assegurar a perspectiva metodológica de promoção do debate intersetorial, tendo em vista a reunião de estagiárias/os de mesmo período com inserção em diferentes políticas sociais; b) garantir o debate e o planejamento da literatura específica sobre as Políticas Setoriais nas quais as/os alunas/os realizam estágio;

§2º Para assegurar as condições previstas no parágrafo anterior recomenda-se que sejam oferecidas todo semestre disciplinas optativas que tratam das políticas públicas setoriais, abertas para a inscrição de supervisores de campo.

Art. 26. A Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV) deve privilegiar os debates sobre o trabalho do assistente social, a generalidade da formação profissional, os princípios e valores do projeto de profissão e a política setorial como mediação do trabalho da/o assistente social.

Parágrafo único. Para assegurar a processualidade de estágio recomenda-se que as/os estagiárias/os permaneçam os 4 (quatro) períodos na mesma Instituição.

Art. 27. As turmas do componente curricular Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV) devem ter no máximo 15 alunas/os por supervisor/a acadêmico/a, em consonância com as determinações da Política Nacional de Estágio da ABEPSS.

## **DAS EMENTAS DOS COMPONENTES CURRICULARES VINCULADOS AO ESTÁGIO**

Art. 28. As ementas dos componentes curriculares vinculadas ao Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras ficam assim definidas:

**I - Oficina de Estágio Supervisionado em Serviço Social:** Desenvolvimento de atividades teórico-práticas de aproximação das(os) alunas(os) à realidade profissional. Trabalho profissional e a inserção das(os) assistentes sociais em diferentes políticas setoriais, dando prioridade aos espaços sócio-ocupacionais que abrigam estágio em Serviço Social. O estágio supervisionado em Serviço Social (Lei Federal de Estágio [Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008], Política Nacional de Estágio em Serviço Social da ABEPSS, Política de Estágio do Curso de Serviço Social da UFF, campus de Rio das Ostras e as Diretrizes Curriculares de ABEPSS). Observação, linguagem



e escrita. Diário de campo, formação profissional e supervisão de estágio em Serviço Social.

**II - Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I:** A centralidade do estágio na formação profissional. As atribuições da supervisão acadêmica, da supervisão de campo e do estagiário. Orientação da dinâmica de reflexão, problematização, sistematização da experiência de estágio. Compreensão do espaço institucional em que o aluno realiza o estágio. Aproximação e caracterização do espaço institucional: sujeitos, relações de poder e correlações de força. Compreensão das formas de organização da política setorial ante as expressões cotidianas da questão social. O trabalho profissional do assistente social na inserção sócio-ocupacional;

**III - Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social I:** Realização de atividades de estágio em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I e demais exigências desta Política.

**IV - Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social I:** As dimensões do trabalho profissional da(o) assistente social com ênfase na dimensão técnico-operativa. Os instrumentos e técnicas na historiografia do Serviço Social e o debate atual acerca da instrumentalidade. As resoluções do conjunto CFESS-CRESS que resguardam a autonomia profissional na perspectiva da competência e atribuições profissionais. Instrumentos e técnicas em Serviço Social: observação e escuta qualificada, linguagem profissional oral e escrita, documentação profissional, entrevista e visita domiciliar.

**V - Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social II:** Conhecimento da realidade como precondição para a competência profissional. Apreensão das expressões particulares da questão social. O desvelamento das demandas institucionais e dos usuários dos serviços através do exercício de postura investigativa. Caracterização da população usuária, suas condições de vida e os impactos do trabalho na vida desses sujeitos. As formas de atendimento às demandas por parte da instituição e sua relação com a política setorial e com a intersetorialidade. Formas de registro e sistematização relacionadas com as atividades investigativas necessárias;

**VI - Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social II:** Realização de atividades de estágio em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social II e demais exigências desta Política.

**VII - Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social II:** As dimensões do trabalho profissional da(o) assistente social com ênfase na dimensão técnico-operativa. As dimensões investigativa e interventiva do Serviço Social. Instrumentos e técnicas em Serviço Social: indicadores sociais, estudo socioeconômico e diagnóstico social. Relatório social, perícia, laudo e parecer social. Elaboração de ações socioeducativas e o trabalho com grupos.

**VIII - Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social III:** A condição de trabalhador assalariado e a condução do trabalho profissional do assistente social na Instituição. Planejamento de atividades e formulação de projeto de intervenção profissional. A autonomia profissional e a possibilidade de construir respostas às expressões da questão social de acordo com o projeto éticopolítico profissional;

**IX - Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social III:** Realização de atividades de estágio em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social III e demais exigências desta Política.

**X - Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social III:** As dimensões do trabalho profissional da(o) assistente social com ênfase na dimensão técnico-operativa. O exercício profissional e a afirmação do projeto ético-político profissional. A inserção da(o) Assistente Social em processos de trabalho. Instrumentos e técnicas em Serviço Social: planejamento do trabalho profissional, projeto de intervenção profissional, avaliação e monitoramento de projetos e políticas sociais. Assessoria e consultoria em Serviço Social.

**XI - Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV:** A centralidade do estágio na formação profissional em Serviço Social. Supervisão de estágio em Serviço Social. Implementação e avaliação de projeto de intervenção nas suas distintas relações com as condições de realização do estágio, as demandas institucionais e as demandas da população. Avaliação do processo de estágio.

**XII - Estágio Supervisionado em Estágio em Serviço Social IV:** Realização de atividades de estágio em campo credenciado com supervisão direta de Assistente Social e de acordo com Plano de Estágio elaborado de forma conjunta pela/o aluna/o e supervisoras/es em consonância com a ementa da Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV e demais exigências desta Política.

## DO PROCESSO E DAS ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 29. Em cada período de estágio será aprovada/o a/o aluna/o que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), atingir a frequência de no mínimo 75% na Supervisão Acadêmica de Estágio e cumprir a carga horária em campo de estágio de 120 horas semestrais.

Parágrafo único. As situações que impeçam a/o aluna/o de integralizar as 120 horas semestrais em campo de estágio serão avaliadas conjuntamente pelas/os supervisoras/es de campo e acadêmica/o.

Art. 30. A avaliação dos componentes curriculares de Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio (I, II, III e IV) e Estágio Supervisionado em Serviço Social (I, II, III e IV) é processual e envolve exigências, procedimentos e acompanhamentos distintos das demais disciplinas do Curso de Serviço Social. A saber:

**I - Plano de Estágio:** A avaliação do estágio observará o cumprimento das atividades previstas no Plano de Estágio, que deve ser elaborado a cada semestre em conformidade com os objetivos específicos do período de estágio e com a realidade/necessidade do campo de estágio. Será elaborado pelo/a supervisor/a de campo, em conjunto com a/o aluna/o, podendo contar com a colaboração do/a supervisor/a acadêmico/a. É o Plano que orienta cada período do estágio. O prazo de entrega do Plano de Estágio é de no máximo 30 dias do início do estágio.

**II - Diário de Campo:** Registro sistemático das atividades e da reflexão da/o aluna/o articulada com os conteúdos abordados nos textos e debates da Supervisão Acadêmica de Estágio e demais disciplinas, de forma a corresponder ao desenvolvimento do conteúdo programático de cada período de estágio. A periodicidade está em conformidade com a proposta pedagógica de cada período de estágio, sendo acordada no primeiro dia de aula com as/os alunas/os e indicada no cronograma da Supervisão Acadêmica de Estágio. Serão entregues no mínimo 02 (dois) diários de campo por semestre.

**III - Produto final de cada período de estágio:** Deve expressar a articulação teórico-prática e o processo de estágio através dos fundamentos históricos, teórico-metodológicos e ético-políticos da profissão. Deve corresponder às exigências acadêmicas de cada período de estágio. Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social I: Análise Institucional; Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social II: Perfil da população atendida; Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social III: Projeto de intervenção; Supervisão Acadêmica de Estágio em Serviço Social IV: Avaliação do Projeto de Intervenção dos períodos de estágio. A entrega do produto final pode ser articulada com as disciplinas de Laboratório de Instrumentos e Técnicas em Serviço Social, podendo compor o processo avaliativo. A/o aluna/o recebe orientação em cada período de estágio para elaboração do Produto Final, de acordo com material didático-pedagógico trabalhado em sala de aula.

**IV - Avaliação do/a supervisor/a de campo:** A entrega por escrito da avaliação do/a supervisor/a de campo é exigência para aprovação no Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social). A avaliação é qualitativa, deve ser respondida em formulário próprio com indicação de nota de 0 a 10, tendo como uma de suas referências o Plano de Estágio.

**V - Frequência e pontualidade:** a frequência da/o aluna/o em sala de aula na Supervisão Acadêmica de Estágio é condição para sua aprovação, assim como a pontualidade.

**VI - Participação da/o aluna/o em sala de aula e leitura dos textos:** a leitura prévia dos textos incentiva a participação das/os alunas/os na Supervisão Acadêmica de Estágio, propicia uma profundidade nos debates teórico-metodológicos. Nesse item é avaliado se a/o aluna/o apresenta elementos do campo de estágio e como realiza a articulação com os conteúdos desenvolvidos nas disciplinas.

**VII - Entrega da documentação de estágio nos prazos estabelecidos:** a/o aluna/o deve cumprir os prazos estabelecidos no cronograma da Supervisão Acadêmica, apresentando os documentos, instrumentos de avaliação e acompanhamento das ações no campo nas datas estabelecidas pela supervisão acadêmica e de campo.

Art. 31. A nota final de Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social) será atribuída pela média ponderada dos componentes de avaliação abaixo indicados. A composição da nota de estágio é comum para todos os períodos de estágio. Cada componente receberá uma nota de 0 a 10 e terá os seguintes pesos:

- a) Diário de campo: Peso 3
- b) Produto final de cada período de estágio: Peso 4
- c) Participação da/o aluna/o em sala de aula e leitura dos textos: Peso 2
- d) Frequência e pontualidade: Peso 1

e) Avaliação do/a supervisor/a de campo: Peso 2

f) Entrega da documentação de estágio nos prazos estabelecidos: Peso 1

Parágrafo único. A avaliação final de estágio terá também como referência:

a) O Plano de estágio: Não compõe a nota, mas é condição para que o aluno tenha aprovação em todos os períodos de Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social);

b) Declaração de horas de estágio assinada pelo/a supervisor/a de campo e acadêmico: Não compõe nota, mas é condição para aprovação no componente curricular. A Declaração deve ser elaborada a cada semestre e em consonância com a Resolução CFESS 588/2010.

Art. 32. Por sua especificidade e processualidade, à avaliação do Estágio (Supervisão Acadêmica de Estágio e Estágio Supervisionado em Serviço Social) não se aplicam provas teórico-metodológicas, segunda chamada ou verificação suplementar (VS).

### DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E PRAZOS

Art. 33. A documentação de estágio de que trata esse Artigo é obrigatória em todos os períodos de estágio. Responde às exigências de formalização da supervisão direta à/ao aluna/o, do registro de informações necessárias à política de fiscalização do exercício profissional do conjunto CFESS/CRESS, do registro de informações necessárias para inclusão da/o aluna/o no Seguro Obrigatório, do registro de informações necessárias ao acompanhamento acadêmico da/o aluna/o e para realização de visitas aos campos de estágio. A documentação prevista neste Artigo é de responsabilidade compartilhada entre a/o aluna/o e o/a supervisor/a de campo, sua entrega é obrigatória e considerada na avaliação do Estágio:

a) Cadastro do CRESS: entrega imediata

b) Ficha do Sistema UFF: entrega imediata

c) Declaração de aceite no campo de estágio: entrega imediata

d) Plano de estágio: no prazo máximo de um mês após o início do estágio

e) Declaração de carga horária: deve ser elaborada em conformidade com a Resolução 588/2010 e entregue no prazo definido no cronograma da Supervisão Acadêmica de Estágio;

f) Avaliação do supervisor de campo: entrega no prazo definido no cronograma da Supervisão Acadêmica de Estágio.

g) Produto final da disciplina: respeitando os Planos Pedagógicos de cada período.

Parágrafo único. A/o aluna/o receberá no primeiro dia da Supervisão Acadêmica de Estágio modelo para elaboração da documentação constante nos itens a), b), c); d); e) e f).

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ESTÁGIO

Art. 34. Constituem espaços de deliberação e encaminhamentos políticos e pedagógicos relativos ao Estágio do Curso de Serviço Social do campus de Rio das Ostras:

**I - Fórum de Supervisão de Estágio:** Espaço de deliberação e encaminhamentos políticos e pedagógicos referentes ao estágio que:

a) Assegura a participação de todas/os as/os envolvidas/os no estágio (alunas/os, supervisoras/es acadêmicas/os e de campo);

b) Está previsto para ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes a cada semestre;

c) Objetiva discutir e integrar ações com alunas/os, supervisoras/es e professoras/es acerca dos dilemas do estágio, desde a abertura, fechamento e manutenção de campos, aos componentes da avaliação, e também, da realidade da Universidade com as condições de trabalho dos profissionais de Serviço Social e as demandas por formação continuada;

d) Constitui-se como espaço privilegiado de integração e articulação do processo de formação e supervisão da/o aluna/o, e contribui para o debate e a reflexão conjunta sobre temas variados, articulação entre campos de estágio, troca de experiências, aprofundamento e qualificação do processo de supervisão;

e) Constitui-se como um espaço profícuo para o fortalecimento da indissociabilidade entre formação e exercício profissional;

f) Constitui-se como um espaço ético e sigiloso de reflexão dos desafios cotidianos do exercício profissional, permitindo a socialização e articulação para o enfrentamento conjunto dos desafios institucionais e políticos.

**II - Comissão de estágio:** Espaço estruturado de acordo com as orientações da Política Nacional de Estágio que:

a) É composta pela Coordenação de Estágio, Supervisoras/es Acadêmicas/os, docente responsável pela Oficina de Estágio, representantes das/os Supervisoras/es de Campo e representantes das/os alunas/os de todas as turmas de estágio e da Oficina de Estágio;

b) Se reunirá mensalmente;

c) Objetiva fomentar um espaço democrático de debates e encaminhamentos dos assuntos relacionados ao estágio curricular, planejar e executar as atividades propostas ao/no Fórum de Supervisão de Estágio;

d) Funciona organicamente como instância deliberativa e executiva da condução do estágio no curso, visando que a aproximação com os(as) profissionais nesse espaço proporcione uma melhor compreensão para as/os supervisoras/es da dinâmica das instituições nas quais as/os estudantes fazem estágio e vice-versa;

e) Visa favorecer a possibilidade para a Universidade apreender os dilemas, dificuldades, limites em relação à autonomia profissional, às relações institucionais e à relação entre supervisor/a de campo, na perspectiva de buscar soluções para essas situações;

f) Propõe e delibera sobre a pauta do Fórum de Supervisão de Estágio e os encaminhamentos oriundos dele;

g) Constitui-se como uma instância colegiada para definição da política de estágio do curso de forma compartilhada, ocupando lugar central na condução da política de estágio;

h) A carga horária correspondente às reuniões e demais atividades das/os integrantes da Comissão de Estágio será atestada ao final de cada semestre letivo mediante declaração expedida pela Coordenação de Estágio;

## DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE ESTÁGIO

Art. 35. Em conformidade com os parâmetros da Política Nacional de Estágio da ABEPSS (2010), são competências do/a:

**I - Supervisor/a acadêmico/a:** orientar as/os estagiárias/os e avaliar seu aprendizado, em constante diálogo com o/a Supervisor/a de Campo, visando a qualificação da/o estudante durante o processo de formação e aprendizagem das dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas da profissão, em conformidade com o Plano de Estágio.

**II - Supervisor/a de campo:** Promover inserção, acompanhamento, orientação direta e avaliação da/o aluna/o no campo de estágio, em conformidade com o Plano de Estágio, elaborado em consonância com o projeto pedagógico e com os programas institucionais vinculados aos campos de estágio; garantindo diálogo permanente com o/a supervisor/a acadêmico, no processo de supervisão.

**III - Estagiário/a:** assumir o papel de sujeito investigativo, crítico e interventivo, cabendo conhecer e compreender a realidade social, inserido no processo de ensino-aprendizagem, construindo conhecimentos e experiências coletivamente que solidifiquem a qualidade de sua formação, mediante o enfrentamento de situações presentes na ação profissional, identificando as relações de força, os sujeitos e as contradições da realidade social.

Parágrafo único. Entende-se como exercício profissional o que está previsto na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.866/93), tais como: prestação de serviços sociais, atividades de pesquisa, consultorias, planejamento, assessorias, capacitação, treinamentos e gerenciamento de recursos e projetos, destacando que a supervisão em Serviço Social é atribuição privativa da/o assistente social.

Art. 36. Em conformidade com os parâmetros da Política Nacional de Estágio da ABEPSS (2010), são atribuições do/a:

**I - Supervisor/a acadêmico/a:**

a) Orientar supervisores de campo e estagiários sobre a política de estágio do projeto pedagógico do

curso;

b) Orientar estagiários na elaboração conjunta dos planos de estágio com os supervisores de campo, articulando as demandas do projeto pedagógico do curso com as do campo de estágio;

c) Fornecer à coordenação de estágio o conteúdo programático com as referências bibliográficas utilizadas e cronograma para as supervisões e visitas a campos de estágio;

d) Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos estagiários;

e) Auxiliar o estagiário no processo de sistematização do conhecimento orientando e revisando suas produções teóricas, no exercício da análise do trabalho profissional;

f) Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos estagiários;

g) Disponibilizar/orientar o estagiário com leituras e debates de temáticas pertinentes ao campo de estágio e a política setorial;

h) Organizar e participar de espaços com os supervisores de campo na perspectiva de atualização profissional, qualificando a supervisão direta;

i) Acompanhar o aluno no seu processo de estágio por meio de documentação específica exigida pelo processo didático de aprendizagem;

j) Fornecer à coordenação de estágio os documentos necessários para compor o prontuário de cada estagiário;

k) Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e demais documentos exigidos por cada nível do estágio, atribuindo conceito ou nota;

l) Avaliar o estagiário a partir da frequência, desempenho e atitude ético-crítica e técnico-política atribuindo conceito ou nota;

m) Encaminhar à coordenação de estágio, relato de irregularidade ou demanda específica sobre a atuação dos campos, para efeito de realização de visita institucional;

n) Participar do Fórum de Supervisão de Estágio;

o) Participar da Comissão de Estágio.

## **II - Do/a supervisor/a de campo:**

a) Comunicar à coordenação de estágio da instituição acadêmica o número de vagas por semestre em consonância com o calendário letivo em conformidade com a legislação vigente. Esta atribuição pode ser assumida também pelo Gestor da Política de Estágio da instituição;

b) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Estágio o Plano de Estágio do Serviço Social com a proposta de supervisão de estágio, em conjunto com o estagiário;

c) Organizar processos seletivos, com critérios estabelecidos previamente, número de vagas, método de avaliação, data, local e endereço, na perspectiva de assegurar a autonomia profissional, bem como o perfil do estagiário desejado;

d) Atuar em consonância com a legislação que regulamenta a profissão (Lei 8.662/93), com o Código de Ética Profissional de 1993 e com a Resolução 533/2008 do CFESS;

e) Oportunizar condições institucionais para o desenvolvimento das competências e habilidades do estagiário;

f) Disponibilizar ao estagiário documentação institucional e de temáticas referentes ao campo de estágio;

g) Disponibilizar/orientar o estagiário com leituras e debates de temáticas pertinentes ao campo de estágio e a política setorial;

h) Conduzir a elaboração do Plano de Estágio, numa construção coletiva com o(s) estagiário(s) e com o supervisor acadêmico, explicitando a metodologia de supervisão de campo;

i) Estimular a participação do(s) estagiários nas reuniões dos Conselhos de Políticas Setoriais, bem como das Conferências, de forma planejada e supervisionada;

j) Possibilitar a participação do(s) estagiário(s) em reuniões de equipe do Serviço Social e/ou interdisciplinar da instituição;



- k) Realizar encontros sistemáticos, com periodicidade definida no plano de estágio com o(s) estagiário(s) para o processo de supervisão direta;
- l) Participar do processo de avaliação continuada do(s) estagiário(s), através da busca do supervisor acadêmico para esclarecimento de quaisquer situações e encaminhamento da avaliação do processo de estágio ao final do semestre;
- m) Participar de encontros e espaços coletivos promovidos pelas instituições de ensino colaborando para a construção de uma unidade do processo pedagógico inerentes ao estágio, a exemplo do Fórum de Supervisão de Estágio e da Comissão de Estágio;
- n) Encaminhar as sugestões e dificuldades à coordenação de estágio e aos supervisores acadêmicos;
- o) Manter controle da frequência do estagiário;
- p) Atender às exigências de documentação e avaliação previstas na Política de Estágio Curso, descritas no Item Dos documentos obrigatórios;
- q) Decidir coletivamente, em conjunto com a Coordenação de Estágio e supervisores acadêmicos, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- r) Avaliar a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio.

### III - Do/a aluno/a – estagiário/a:

- a) Zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e das normas da instituição campo de estágio;
- b) Informar aos demais sujeitos envolvidos no processo de estágio sobre qualquer situação que infrinja os princípios da profissão;
- c) Participar na construção do Plano de Estágio com o Supervisor de Campo;
- d) Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos para contribuir na qualidade da formação;
- e) Entregar os documentos (descritos no Item dos documentos obrigatórios) nos prazos acordados em sala de aula;
- f) Agir com competência técnica e política nas atividades desenvolvidas no estágio, requisitando apoio dos supervisores;
- g) Comunicar, com antecedência, quaisquer alterações relativas à frequência, entrega de relatórios ou atividades previstas;
- h) Participar das supervisões acadêmicas e de campo;
- i) Cumprir carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais em campo de estágio;
- j) Comprometer-se com as atividades planejadas, em campo de estágio e na disciplina de estágio supervisionado, participando ativamente do desenvolvimento do estágio e do processo de avaliação;
- k) Comprometer-se com os estudos realizados nos grupos de supervisão de estágio, atividades concernentes e documentação solicitada;
- l) Informar à coordenação de estágio sobre assistentes sociais interessados em abrirem vaga de estágio;

### IV - Da coordenação de estágio:

- a) Organizar apresentação de campos de estágio e experiências práticas;
- b) Acompanhar e monitorar a celebração e vigência de Convênios de estágio com a UFF;
- c) Representar o curso junto à Coordenação Geral de Estágios da UFF/Prograd;
- d) Cadastrar informações no sistema de estágios da UFF para garantir a formalização do estágio e o seguro obrigatório dos alunos;
- e) Selecionar, credenciar e avaliar, em conjunto com a equipe de estágio, campos de estágio, em consonância com a legislação profissional e Res. 533/08 do CFESS;
- f) Divulgar de forma ampla aos alunos informações sobre a documentação exigida pelos campos concedentes de estágio, o número de vagas ofertadas e as seleções agendadas;
- g) Manter atualizado e disponibilizar aos supervisores acadêmicos e de campo, bem como os alunos/estagiários, documentos referentes ao Estágio, mantendo-os atualizados de acordo com a Legislação vigente

relacionada;

- h) Fornecer aos Supervisores de Campo declarações referentes à supervisão de estágio, de acordo com solicitação;
- i) Assegurar reuniões com os supervisores acadêmicos para planejamento e avaliação pedagógica das questões referentes ao estágio;
- j) Promover encontros periódicos com alunos/estagiários com objetivo de tratar questões referentes ao estágio;
- k) Discutir e encaminhar junto com o supervisor acadêmico e de campo o desligamento ou transferência do estagiário;
- l) Atender as exigências do Conjunto CFESS/CRESS, bem como das legislações e resoluções;
- m) Administrar a mala direta de correio eletrônico de supervisores de campos efetivos e em potencial, socializando informações pertinentes ao Estágio e informações gerais do Serviço Social;
- n) Criar/atualizar o banco de dados com informações sobre campos de estágio, gestores dos campos concedentes, assistentes sociais supervisores, estagiários, dentre outras informações relevantes;
- o) Orientar os estagiários/alunos que estão aptos a cursar o estágio sobre a política de estágio do curso;
- p) Organizar e arquivar os documentos referentes ao estágio de cada aluno.

#### **V - Da Comissão de Estágio:**

- a) Propor normas e diretrizes para a operacionalização de uma política de estágio com participação de todos os envolvidos no processo de estágio;
- b) Acompanhar a política de estágio do curso, e pautar questões referentes ao Estágio para debate e deliberação no colegiado de curso;
- c) Promover encontros periódicos com os Supervisores Acadêmicos em conjunto com os docentes das disciplinas que são co-requisitos, na perspectiva de aprimoramento acadêmico;
- d) Organizar eventos acadêmicos que pautem o estágio supervisionado em Serviço Social;
- e) Estimular e articular, em parceria com os demais docentes do curso e da Universidade, capacitação dos Supervisores, fomentando a criação de projetos de pesquisa/extensão no curso com essa finalidade;
- f) Fomentar, coordenar e articular o Fórum de Supervisão de Estágio;

### **DAS DIRETRIZES, CONDIÇÕES E PARTICULARIDADES DA GESTÃO DA POLÍTICA DE ESTÁGIO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS DE RIO DAS OSTRAS**

Art. 37. São diretrizes de gestão desta Política de Estágio:

- a) Liberação de carga horária de ensino às/aos docentes que assumam o cargo de coordenação de estágio;
- b) Distribuição equitativa de carga horária docente as/aos professores que assumam a supervisão acadêmica de estágio;
- c) Divisão das turmas de estágio por período com no máximo 15 alunos;
- d) Ampliação de vagas de estágio, em especial aos finais de semana;
- e) Consolidação do Fórum de Supervisão de Estágio como espaço de aprimoramento da Política de Estágio, de formação permanente e de articulação profissional e política entre as/os assistentes sociais, docentes e discentes;
- f) Consolidação da Comissão de Estágio do Curso como espaço consultivo e privilegiado para avaliar e propor mudanças na política de estágio do curso;
- g) Fomento de propostas de extensão, pesquisa e cursos de formação que contribuam para qualificação do trabalho profissional na região;
- h) Fomento do reconhecimento institucional da supervisão direta de alunos como parte do trabalho dos supervisores de campo;

i) Articulação acadêmico-institucional com a ABEPSS/leste e o CRESS/7ª região;

j) Promoção da integração entre membros mais experientes e membros novos, quando houver mudanças na composição da equipe de estágio;

k) Construção de propostas, para além das previstas nessa política, para legitimar, junto aos gestores dos campos concedentes de estágio, o reconhecimento da supervisão direta de estágio pela/o assistente social como sua atribuição privativa, garantindo-lhe autonomia, bem como carga horária dentro do seu regime de trabalho para realização dessa atividade;

l) Reconhecimento de que todos os docentes formados em Serviço Social são membros da equipe de estágio, pois se trata da formação profissional dos futuros assistentes sociais, e todos estão aptos a se dedicarem à supervisão acadêmica.

Art. 38. Constituem-se infraestrutura básica para a gestão desta Política de Estágio:

a) Funcionário/a técnico-administrativo/a para atender exclusivamente a coordenação de estágio;

b) Prioridade no planejamento/liberação do carro institucional para realização de visitas de estágio;

c) Pagamento de diárias para realização de visitas de estágio;

d) Manutenção de celular institucional para a coordenação de estágio.

e) Profissional concursado para atuar como Assistente social na construção da política de estágio, na articulação com os campos de estágio externos à Universidade, em especial nos internos, como no caso de projetos de pesquisa/extensão que possam vir a supervisionar estagiários;

Art. 39. Prevê e propõe deliberação sobre as situações particulares que interferem no processo de realização do estágio em campo e na supervisão acadêmica.

§1º As/os estudantes gestantes devem interromper o período de estágio, pois pela dinâmica da concomitância supervisão de campo e supervisão acadêmica e das atividades teórico-práticas realizadas nas instituições campo de estágio, não há compatibilidade de regime especial de estudo.

§2º Os/as alunos/as que trabalham em instituições que tenham o trabalho do/da assistente social, e optam por realizar estágio no mesmo local de trabalho, deve apresentar planejamento que diferencie suas atividades de trabalho das atividades de estágio e submetê-lo à Comissão de Estágio que emitirá parecer decisivo.

§3º Os/as alunos/as transferidos/as de outras Unidades de Formação Acadêmica poderão apresentar, no histórico, a carga horária total de estágio. Caso a carga horária de estágio exigida na Unidade de origem seja menor que a exigida na UFF de Rio das Ostras, o/a mesmo/a deverá cumprir a carga horária restante. As declarações de horas realizadas na Unidade de origem deverão ser assinadas pelos responsáveis e não pela UFF de Rio das Ostras.

Art. 40. As situações excepcionais ou não previstas nesta Política devem ser discutidas na Comissão de Estágio e no Colegiado de Curso, respeitando as normativas deste Curso e da Universidade.

Art. 41. Fica revogada a Instrução de Serviço do Curso de Serviço Social do RHS N° 2 de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço N° 116 de 4 de julho de 2018.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor em 16 de novembro de 2021.

RENATA DE OLIVEIRA CARDOSO  
Coordenadora do Curso de Serviço Social

#####